Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

EDITAL DE LICITAÇÃO	**Modalidade** **PREGÃO ELETRÔNICO** **LEI FEDERAL 14.133/2021**	**PRC 251/2026** **PREGÃO 103/2026**

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, INCLUINDO EVENTOS, APRESENTAÇÕES, OFICINAS, PROJETOS E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS, CONFORME PROPOSTAS Nº 004269/2026 E Nº 004261/2026, PLANOS Nº 005083/2026 E Nº 005095/2026 E INSTRUMENTOS Nº 1271004667/2026 E Nº 1271004670/2026.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 às 15:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 03/12/2026 às 12:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 03/12/2026 às 13:00 horas

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

GARANTIA: No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação.

MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES R$ 5,00(CINCO REAIS)

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br.**

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdo para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do *link***" AJUDA DO SISTEMA"** no endereço **https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor** e no *link* **CONTATO https://faq.whatsapp.com/** e também através do telefone/*whatsapp* **(31) 3191-7001** e do *e-mail***contato@licitardigital.com.br**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026
Processo Administrativo Licitatório N° 251/2026

O MUNICÍPIO DE Nova Resende torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 às 15:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 03/12/2026 às 12:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 03/12/2026 às 13:00 horas
MODO DE DISPUTA: ABERTO.

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br.**
Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdo para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do *link* **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor e no *link* **CONTATO https://faq.whatsapp.com /**e também através do telefone/*whatsapp* **(31) 3191-7001** e do *e-mail* contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa** e no site da Prefeitura de Nova Resende , a saber, **www.novaresende.mg.gov.br,** através do Portal da Transparência no *link* licitações, http://novaresende.mg.gov.br/licitacoes**.**

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de NOVA RESENDE através do link**http:// novaresende.mg.gov.br/licitacoes**

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o *e-mail* informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1 **CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG, INCLUINDO EVENTOS, APRESENTAÇÕES, OFICINAS, PROJETOS E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS, CONFORME PROPOSTAS Nº 004269/2026 E Nº 004261/2026, PLANOS Nº 005083/2026 E Nº 005095/2026 E INSTRUMENTOS Nº 1271004667/2026 E Nº 1271004670/2026.**Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote com todos os encargos incluídos.
1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha: 736
Órgão: 02.004 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

Unidade Orçamentária: 001 – Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0109 – Promoção, Produção, Difusão Cultural e Turismo
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 17100003210 – Transferência Especial dos Estados – (Outros) – Emenda Parlamentar Individual

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.novaresende.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações na Folha Regional, jornal de grande circulação regional.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Resende/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 - A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações naPlataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.6. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim como não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

7.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.7.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.7.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.7.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.7.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.7.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.7.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.7.4.2. Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.7.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

7.7.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.7.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Nova Resende/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.7.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.7.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder,

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

9.1.1 No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.1.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.1.5 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, cabendo ao licitante optar por uma das seguintes garantias:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. 6 “Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.1.6 Caso o licitante não comprove do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será desclassificado.

9.1.7.A garantia da proposta, ora exigida, em consonância com o artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, constitui requisito essencial de pré-habilitação, de atendimento obrigatório por todos os participantes do certame. Anexar documento diverso daquele exigido, como tal, a título de garantia da proposta, configura conduta incompatível com a boa-fé objetiva e caracteriza tentativa de induzir a Administração em erro, o que se enquadra como iniciativa clara de fraudar o procedimento licitatório. Tal prática afronta o disposto no inciso VIII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o infrator às penalidades administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei. Diante disso, esta Administração instaurará o competente procedimento administrativo com a finalidade de apuração da conduta, conforme garantias constitucionais e legais aplicáveis.

9.1.8 A depender da opção do licitante, seguem os dados da conta bancária DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE: Agência: 2353-1, Conta: 14.554-8, CNPJ: 18.187.823/0001-33 Banco do Brasil.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeira, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3 Obrigatória apresentação de Marca e Modelo dos equipamentos juntamente com catálogo ou folder em português ou com tradução oficial para língua portuguesa, comprovando que o equipamento atenda a todas as especificações constantes do Termo de Referência.

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

11 DA FASE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS AMOSTRAS

11.1 Após o término da fase de lances e declarada a empresa vencedora provisória, e não sendo os catágogos ou folders suficientes para averiguação do atendimento integral dos itens aos descritivos constantes do anexo I, poderá ser solicitado à licitante, para que apresneten em prazo não superior a 07(sete) dias úteis, a apresentação de amostras dos itens ofertados, para análise do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação.
11.4 Compõem o material a ser entregue:

a) Amostras físicas dos produtos, quando solicitadas, conforme especificações do Termo de Referência;

b) Declaração de garantia dos produtos;

c) Informações sobre os materiais utilizados na fabricação, dimensões, acabamento e demais características técnicas relevantes.

11.5 As amostras deverão ser identificadas com etiquetas contendo a razão social da licitante e o número do pregão.

11.6 As amostras deverão corresponder às mesmas marcas e especificações apresentadas na proposta e atender integralmente às exigências deste Termo de Referência.

11.7 Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da comissão designada, a análise das amostras entregues, devendo emitir relatório próprio contendo a aprovação ou reprovação, sendo os resultados divulgados na plataforma eletrônica.

11.8 Os critérios para aprovação ou reprovação das amostras estarão definidos no edital ou anexo específico.

11.9 A não apresentação das amostras caso necessário, o atraso na entrega sem justificativa aceita pela Comissão Julgadora ou a apresentação em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência implicará na desclassificação da proposta da licitante.

11.10 Em caso de reprovação das amostras, não será admitida a substituição para nova análise.

11.11 Caso a amostra apresentada pela primeira classificada não seja aceita, o Agente de Contratação e a Comissão Julgadora procederão à análise da proposta subsequente, observando a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

integralmente às exigências estabelecidas.

11.12 As amostras aprovadas poderão ser arquivadas em local designado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de comparação durante a execução contratual, se necessário.

11.13 as amostras deverão ser recolhidas em prazo não superior a 07(sete) dias úteis após a conclusão da análise com divulgação de resultado, não ocorrendo no prazo determinado o município dará a devida destinaçõ final.

11.14 A interposição de recursos observará o disposto no edital.

11.15 Após a conclusão da análise das amostras, será agendada a retomada da sessão pública para continuidade da fase de habilitação.

12 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, junto com a proposta a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO antes do início do certame. Caso necessário complementação, poderá incluir na plataforma, no prazo de no máximo 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira. Documentação a ser apresentada:

12.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

12.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

12.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

12.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

12.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

12.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

12.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

12.2.7. A pregoeitra fará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal, o mencionado documento é facultada a juntada pela empresa licitante.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois)últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, exceto para optantes do Simples Nacional, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

12.3.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

12.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica profissional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, acompanhado do respectivo contrato que comprove sua autenticidade, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

12.4.2 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

12.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e notas fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

12.5.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

12.5.2 - Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital

12.5.3 - No caso de representantes não constantes do quadro societário:

12.5.4 - Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

12.5.5 - Instrumento Particular de Procuração, no modelo do Anexo III, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente,

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

12.6. NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

13 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

13.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

13.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

ofertado e registrado pelo sistema.

13.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 5,00 (Cinco Reais).

13.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

13.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira.

13.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

13.22 - No caso de desconexão com o Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

recepção dos lances.

13.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o desconto de sua proposta.

13.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.26 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.26.1 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus às margens de preferência.

13.26.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

13.26.3 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.26.4 - A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.26.5 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

13.26.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26.7 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.27.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.27.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.27.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.28.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

13.28.2 - Empresas brasileiras;

13.28.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.28.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.29 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.32 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

14.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

14.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira o por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

14.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a **exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

14.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado,a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

14.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

14.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

15.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

15.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

15.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

15.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

15.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

15.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

15.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômicofinanceira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16 – DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

16.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

16.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

16.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

17- DOS RECURSOS

17.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;

17.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente apos declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

17.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

17.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

17.4 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

17.5 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

17.5.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 17.1 deste edital.

17.6 Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 07h00min às 16h00min.

17.9 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.novaresende.mg.gov.br.

17.10 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

17.14 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

17.15 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Jornal de grande circulação Regional, FOLHA.

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.

18.2 Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Nova Resende/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

18.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

18.3.1. Será facultado ao Setro de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

18.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.6. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal de transparência do Município de Nova Resende/MG.

18.7. Serão formalizadas tantos contratos quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

18.8. O preço pactuado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Site oficial do Município e em jornal de grande circulação regional e disponibilizado durante a vigência do contrato.

18.9. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

20. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

20.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

20.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

20.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
III - proceder às medições do objeto entregue;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da prestação dos serviços;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do/a contrato/ata de registro de preços;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do/a contrato/ata de registro de preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do/a contrato/ata de registro de preços;
f) praticar ato fraudulento na execução do/a contrato/ata de registro de preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

e) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

f) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

21.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.3.1 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (tritna por cento) do valor da contratação.

21.3.2 Compensatória, para a inexecução total do/a contrato/ata de registro de preços prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

21.3.3 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

21.3.4 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

21.3.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

21.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

20.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

21.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

21.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

21.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

21.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

22.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

22.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

22.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

22.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

22.6. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

22.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

22.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Nova Resende/MG, com exclusão de qualquer outro.

Nova Resende/MG, 10 de agosto de 2026.

Vivian Cristina da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL D ESPORTE,

LAZER, CULTURA E TURISMO

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste.

2. OBJETIVO

Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de eletrodomésticos permanentes e equipamentos de som e imagem, destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades culturais do Município de Nova Resende/MG, incluindo eventos, apresentações, oficinas, projetos e manutenção dos espaços culturais, com recursos provenientes de transferências especiais estaduais, conforme Propostas nº 004269/2026 e nº 004261/2026, Planos nº 005083/2026 e nº 005095/2026 e Instrumentos nº 1271004667/2026.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos itens, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 Após a declaração da licitante como vencedora, esta deverá apresentar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

a) Catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou fornecedor, que permita comprovar as características e especificações técnicas dos produtos ofertados;

b) Declaração de garantia dos produtos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor;

c) Comprovação de atendimento às normas técnicas vigentes aplicáveis aos produtos ofertados, especialmente às normas da ABNT, quando existentes e pertinentes ao

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

objeto;

d) Declaração de que os produtos ofertados são **novos, sem uso, de primeira qualidade, em perfeitas condições de funcionamento e conservação**, e adequados à finalidade a que se destinam, conforme as especificações deste Termo de Referência.

3.3 A documentação apresentada será analisada pela Administração, que poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da legislação aplicável, desde que não implique alteração da proposta ou das características do objeto ofertado.

3.4 A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, ou a constatação de que os produtos ofertados não atendem às especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4. VALORES ESTIMADOS DO PROCESSO

4.1 O valor total estimado do processo é de **R$ 128.368,50 (cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

4.2 Os quantitativos e valores unitários dos itens estarão detalhados em planilha orçamentária anexa, elaborada
com base em pesquisa de mercado.

4.3 DOS ITENS

ÍTEM(*)	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	**APARELHO COM 2 MICROFONE SEM FIO** Sistema de microfones sem fio composto por 02 microfones de mão (bastão), com tecnologia de transmissão uhf, microfones dinâmicos unidirecionais, frequência de resposta de 50 hz a 15 khz, sensibilidade de -53 db ± 3 db e impedância de 600 o ± 30%. alcance efetivo de até 50 metros. receptor uhf com duas antenas, saídas de áudio balanceadas xlr e não balanceadas p10, controle individual de volume para cada canal e indicadores de nível de bateria e sinal dos microfones. microfones alimentados por pilhas aa recarregáveis, inclusas. alimentação do receptor por fonte de energia 127 v.	UND	1	1733,870	1733,87

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

	a embalagem deverá conter: - 02 microfones transmissores sem fio; - 01 receptor uhf com duas antenas; - 01 cabo de áudio p10/p10; - 02 pilhas recarregáveis; - 01 fonte de alimentação 127 v; 01 manual do usuário. marca sugerida: kadosh				
00002	**BATEDEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE MINIMA 3 LITROS**	UND	1	380,000	380,00
00003	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA** Estrutura em aço inoxidável, com capacidade mínima de 25 litros, sistema de refrigeração por compressor, próprio para instalação em rede hidráulica, com fornecimento de água gelada. deverá possuir sistema de filtragem/purificação de água, filtro incluso, no mínimo 02 (duas) torneiras para dispensação de água, reservatório interno em material atóxico e resistente, bandeja coletora removível e gabinete tipo coluna. equipamento adequado para uso institucional, com alimentação elétrica compatível com a rede local (127 v ou 220 v), utilização de gás refrigerante ecológico, novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1	1800,000	1800,00
00004	**BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA LED** Bloco de iluminação de emergência led, destinado à instalação em áreas externas e estruturas elevadas, como postes com altura aproximada de 5 metros, para iluminação de segurança e orientação em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica. deverá possuir grau de proteção mínimo ip65, contra entrada de poeira e jatos d'água, alimentação bivolt automática (100–240 v), funcionamento em regime de standby e acionamento automático na ausência de energia elétrica. deverá possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 2 horas em modo emergência, fluxo luminoso mínimo de 1.200 lúmens, luz branca fria e ângulo de abertura de aproximadamente 120°. corpo fabricado em material resistente às intempéries e à radiação uv, adequado para instalação em postes, paredes ou estruturas metálicas elevadas, com todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento do equipamento. requisitos mínimos: - tecnologia led; - alimentação bivolt automática: 100–240 v; - grau de proteção mínimo ip65; - fluxo luminoso mínimo de 1.200 lúmens; - autonomia mínima de 2 horas; - acionamento automático em caso de falta de energia; - funcionamento em regime de standby; - bateria interna recarregável; - temperatura de cor branca fria; - ângulo de abertura aproximado de 120°; resistência a intempéries e radiação uv;	UND	10	401,000	4010,00
00005	**ESTUFA 8 BANDEJA DUPLO** Estufa elétrica para salgados, com capacidade para 08 (oito) bandejas, modelo duplo, linha ouro ou de qualidade equivalente ou superior, estrutura resistente, com visor em vidro para exposição dos produtos, sistema de aquecimento e controle de temperatura, bandejas removíveis, tensão de alimentação de 127 v. equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e com garantia mínima de 12 (doze) mese	UND	1	1474,540	1474,54
00006	**FOGÃO A GAS INDUSTRIAL 4 BOCAS** Fogão a gás industrial de 04 (quatro) bocas, na cor cinza-escuro, estrutura em material resistente, com pintura de alta durabilidade, possuindo 04 (quatro) queimadores, sendo adequado para uso em cozinhas institucionais e preparo de alimentos em escala. deverá possuir grelhas removíveis em ferro fundido ou material de resistência equivalente, mesa reforçada, bandeja coletora de resíduos, registros individuais para controle da chama e alimentação a gás glp. equipamento novo, de primeiro	UND	6	1726,000	10356,00

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

	uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
00007	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO** Fogão industrial de piso, de alta performance, para operação em baixa pressão, com sistema multigás, compatível com GLP e GN, estrutura em aço inoxidável 430 ou material de qualidade equivalente, resistente à corrosão e ao uso intensivo. Deverá possuir 06 (seis) queimadores, sendo 03 (três) simples e 03 (três) duplos, instalados em mesa com perfil de aproximadamente 5 cm, com grelhas de ferro fundido com dimensões aproximadas de 30 x 30 cm. Deverá possuir **forno integrado, com capacidade mínima de 70 litros**, equipado com queimador próprio, controle de temperatura, porta com visor em vidro e 01 (uma) prateleira interna, permitindo o preparo de alimentos por assamento. Deverá possuir bandeja coletora de gordura em aço galvanizado, pés de apoio e estrutura adequada para instalação no piso. Equipamento novo, de primeiro uso, próprio para uso industrial e com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	2258,000	4516,00
00008	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO** fogão industrial 6 bocas sem forno fogão industrial com 6 queimadores, sendo 3 queimadores de dupla chama e 3 queimadores de chama simples, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas profissionais e institucionais.deve possuir grelhas em ferro fundido, com dimensões aproximadas de 30 x 30 cm, proporcionando estabilidade para panelas e recipientes de diferentes tamanhos. mesa superior estampada, confeccionada em material resistente, com coletor de resíduos e gordura, facilitando a limpeza e higienização do equipamento.deve possuir injetores horizontais, sistema de alimentação a gás adequado ao uso industrial e estrutura resistente para utilização contínua. o equipamento deverá apresentar pré-disposição para instalação de 01 (um) forno, permitindo sua posterior incorporação à estrutura.deverá ser fornecido completo, com queimadores, grelhas e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes	UND	2	1090,000	2180,00
00009	**FORNO A GAS SEMI INDUSTRIAL C/ PEDESTAL** forno a gas semi industrial c/ pedestal forno a gás semiindustrial, com capacidade aproximada de 130 litros, alimentação a gás glp, potência mínima de 3.400 w, com faixa de temperatura de 180 °c a 300 °c. deverá possuir porta com sistema de parada intermediária, garantindo maior segurança durante o uso. produto novo, de fabricação nacional ou importada, sem indicação de marca ou modelo específico.	UND	1	1368,000	1368,00
00010	**FORNO MICROONDAS 36 L** Forno microondas 36 l forno micro-ondas, com capacidade interna mínima de 36 litros, alimentação elétrica em 127v, frequência de 60 hz e potência mínima de 1.600 w. deverá possuir prato giratório com diâmetro mínimo de 31 cm, painel de controle eletrônico e múltiplos níveis de potência. deverá contar com funções de descongelamento, cozimento rápido, manter aquecido e timer, além de programas pré-configurados de preparo. deverá possuir trava de segurança do painel, função de silenciamento dos avisos sonoros e função de remoção/redução deodores internos. deverá apresentar eficiência energética classe a, conforme classificação vigente, e possuir certificação do inmetro, quando aplicável. produto novo, sem uso, em perfeito funcionamento, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	2	668,000	1336,00
00011	**FREEZER HORIZONTAL 528 LITROS** Reezer horizontal 528 litrosfreezer horizontal com capacidade mínima de 528 litros, duas portas,destinado ao armazenamento e conservação de grandes volumes	UND	3	5311,000	15933,00

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

	de alimentos congelados, adequado para uso comercial, institucional ou similar. deve possuir duas portas/tampas horizontais independentes, facilitando o acesso aos produtos e contribuindo para a redução da perda de temperatura durante a abertura.deve apresentar classificação de eficiência energética a, conforme regulamentação vigente, proporcionando menor consumo de energia durante o funcionamento contínuo. deve possuir sistema de refrigeração adequado à conservação de alimentos congelados, estrutura resistente, acabamento de fácil limpeza e higienização e isolamento térmico eficiente.alimentação por corrente elétrica, compatível com instalações elétricas convencionais, sem necessidade de adaptações especiais, com tensão conforme a rede elétrica disponível. o equipamento deverá ser fornecido completo, com todos os compo				
00012	**FREEZER VERTICAL – CAPACIDADE APROXIMADA DE 175 LITROS** Freezer vertical capacidade aproximada de 175 litrosfreezer vertical, com capacidade aproximada de 175 litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos congelados. deve possuir controle de temperatura, permitindo o ajuste adequado conforme a necessidade de conservação dos produtos.deve possuir sistema de degelo manual/cíclico, proporcionando funcionamento adequado e facilidade na manutenção e higienização do equipamento. deve apresentar classificação de eficiência energética a, conforme regulamentação vigente, contribuindo para o menor consumo de energia elétrica.o equipamento deverá possuir estrutura resistente, compartimentos internos adequados para organização dos alimentos, acabamento de fácil limpeza e sistema de refrigeração eficiente. alimentação elétrica compatível com a rede disponível e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento deve possuir sistema de degelo manual/cíclico, proporcionando funcionamento adequado e facilidade na manutenção e higienização do equipamento. deve apresentar classificação de eficiência energética a, conforme regulamentação vigente, contribuindo para o menor consumo de energia elétrica. o equipamento deverá possuir estrutura resistente, compartimentos internos adequados para organização dos alimentos, acabamento de fácil limpeza e sistema de refrigeração eficiente. alimentação elétrica compatível com a rede disponível e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.	UND	2	2643,000	5286,00
00013	**FREEZER VERTICAL PORTA DE VIDRO** Freezer vertical porta de vidro full white 576 litros, tripla ação evz21congelador vertical com porta de vidro, com capacidade mínima de 576 litros, destinado à conservação e exposição de bebidas, laticínios e alimentos congelados. deverá possuir função 3 em 1, permitindo operação como refrigerador, conservador e freezer,	UND	1	6512,000	6512,00

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

	com controle de temperatura ajustável, abrangendo aproximadamente as faixas de 0 °c a +7 °c para refrigeração, -10 °c a -16 °c para conservação e -16 °c a -22 °c para congelamento. deverá possuir porta de vidro com sistema de resistência contra condensação, sistema de fechamento adequado, iluminação interna em led, prateleiras ajustáveis, em quantidade				
00014	**GELADEIRA 512 L FROST FREE DUPLEX BIVOLT** Eladeira 512 l frost free duplex bivoltrefrigerador frost free, 2 portas, com capacidade total mínima de 512 litros, sendo aproximadamente 370 litros no compartimento refrigerador e 130 litros no compartimento freezer. deverá possuir sistema frost free, dispensando o degelo manual, e tecnologia inverter ou equivalente, visando maior eficiência energética e estabilidade de temperatura. deverá contar com painel eletrônico/digital para controle de temperatura, com possibilidade de ajuste independente dos compartimentos, e sistema de distribuição uniforme do ar frio (multi air flow ou equivalente). deverá possuir filtro desodorizador interno para redução de odores, além de compartimentos e prateleiras adequados para organização dos alimentos. tensão bivolt (127/220 v), frequência de 60 hz e classificação de eficiência energética a ou superior, conforme regulamentação vigente. produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1	3798,000	3798,00
00015	**GELADEIRA FROST FREE 300 LITROS** Geladeira frost free 300 litros refrigerador doméstico com capacidade total mínima de 300 litros, com 2 portas, sendo o freezer localizado na parte superior, com capacidade adequada para congelamento e conservação de alimentos. deve possuir sistema de degelo frost free/no frost, controle independente ou individual de temperatura para o compartimento do refrigerador e do freezer, iluminação interna, gaveta para vegetais e compartimento para ovos. o refrigerador deverá possuir acabamento resistente, sistema de refrigeração eficiente e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente. alimentação elétrica compatível com a rede disponível e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	UND	2	3173,000	6346,00
00016	**GELADEIRA VERTICAL 572 LITROS** Geladeira vertical 572 litros refrigerador vertical, destinado à conservação e exposição de bebidas, sucos e produtos similares, com 1 porta de vidro duplo temperado, sistema de refrigeração por ar forçado, faixa de temperatura de aproximadamente 2 °c a 8 °c, com iluminação interna, controle e sistema de refrigeração adequados à conservação dos produtos, equipado com no mínimo 3 prateleiras internas, de material resistente e de fácil higienização. deve possuir gás refrigerante r290 ou tecnologia equivalente, estrutura adequada para uso comercial, acabamento na cor branca ou similar, funcionamento elétrico compatível com a rede disponível e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. cor: branco.	UND	1	6624,000	6624,00
00017	KIT DE ILUMINAÇÃO DE PALCO Equipamento de iluminação profissional para palco, eventos, apresentações artísticas e culturais, com sistema de movimentação automática (moving head), potência de 200 w, equipado com 16 leds rgb, proporcionando efeitos de iluminação coloridos e dinâmicos. deverá possuir efeitos de strobo (luz	UND	1	1000,000	1000,00

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

	estroboscópica) e laser integrado, permitindo a criação de diferentes efeitos visuais e luminosos. deverá contar com movimentação horizontal e vertical automatizada, controle dos efeitos de iluminação e compatibilidade com sistema dmx, possibilitando integração com mesas controladoras de iluminação. equipamento adequado para utilização em ambientes internos, com estrutura resistente e sistema de ventilação para controle térmico. requisitos mínimos: - potência: 200 w; - sistema de iluminação moving head; - 16 leds rgb; - efeito strobo integrado; - laser integrado; - movimentação horizontal e vertical automatizada; - controle de efeitos luminosos; - compatibilidade com protocolo dmx; - sistema de ventilação e dissipação de calor; - alimentação elétrica compatível com a rede nacional; acompanhado de cabos, acessórios necessários ao funcionamento e manual de instruções.				
00018	**KIT DE INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DE EMERGENCIA** Kit destinado à instalação e alimentação elétrica de luminárias de emergência em área esportiva externa, com sistema elétrico em rede 127 v (110 v) e alimentação compatível com equipamentos de iluminação de emergência com funcionamento bivolt automático. deverá contemplar materiais necessários à instalação em postes com aproximadamente 5 metros de altura, com cabeamento protegido por eletrodutos rígidos, garantindo segurança, organização e proteção contra intempéries. o kit deverá ser composto por 300 metros de fiação elétrica, dimensionada conforme a carga instalada e as normas técnicas aplicáveis; 04 disjuntores termomagnéticos monopolares, curva c, de 10 a; e 04 quadros de distribuição externos, com grau de proteção mínimo ip65, adequados para instalação em ambientes sujeitos à exposição a poeira e umidade.	UND	1	3000,000	3000,00
00019	L**AVADOURA DE ALTA PRESSÃO** Lavadoura de alta pressão 1 lavadora de alta pressão, de uso profissional e industrial, com alimentação elétrica em 220 v, potência mínima de 3.200 w, pressão máxima de no mínimo 170 bar (aproximadamente 2.500 psi) e vazão máxima mínima de 700 litros/hora. equipada com motor de indução e bomba de alta pressão em alumínio reforçado ou material de resistência e desempenho equivalente. deve possuir bico ajustável, permitindo a regulagem entre jato concentrado e jato em leque, além de mangueira de alta pressão com 10 metros de comprimento. deve acompanhar, no mínimo, pistola de alta pressão, mangueira, bico e sistema de engate rápido, bem como todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. equipamento destinado a serviços de limpeza pesada e uso contínuo, devendo apresentar estrutura resistente e adequada ao uso	UND	1	4810,000	4810,00
00020	**MICROFONE SEM FIO DE MAO** Microfone sem fio profissional, tipo bastão (de mão), com cápsula dinâmica e padrão polar cardioide, na cor preta, com sistema de transmissão uhf e tecnologia pll, proporcionando transmissão de áudio estável e de qualidade. deverá possuir resposta de frequência aproximada de 80 hz a 14 khz, alcance operacional de até 100 metros, conforme condições de utilização, e receptor compatível com o microfone, equipado com saídas de áudio balanceada xlr e não balanceada p10. deverá apresentar estrutura resistente, acabamento na cor preta, alimentação por pilhas ou bateria, conforme especificação do fabricante. o equipamento deverá acompanhar: - 01 microfone transmissor sem fio de mão; - 01 receptor uhf compatível; - 01 fonte de alimentação; - 01 cabo de áudio;	UND	3	1942,000	5826,00

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

	- 01 manual de instruções; demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento. marca sugerida: kadosh				
00021	**MOEDOR DE CARNE COM SERRA FITA C/8 DISCOS 4 FUNIS** Moedor de carne com serra fita c/8 discos 4 funis deve possuir mesa móvel em aço inoxidável, proporcionando resistência, durabilidade e facilidade de higienização, com componentes estruturais em material metálico de alta resistência.deve ser equipada com motor de 1/2 cv, com alimentação bivolt, e sistema de transmissão por engrenagens metálicas e corrente, dispensando lubrificação frequente. deve possuir sistema de corte por serra fita, permitindo o corte de peças de até aproximadamente 285 mm de altura e 208 mm de largura.o equipamento deverá possuir ainda moedor de carne com boca nº 8, acompanhado de funil e socador, possibilitando a moagem de carnes e o processamento de massas, quando aplicável. deve permitir desmontagem dos componentes para facilitar a limpeza e higienização, atendendo às exigências de uso em ambientes de manipulação de alimentos.deverá ser fornecido completo, com todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, garantindo segurança, estabilidade, resistência e adequado desempenho durante o uso contínuo	UND	1	2678,000	2678,00
00022	**MULTIPROCESSADO DE ALIMENTOS 1200W ALUMINIO FUNDIDO FOSCO 127V** Multiprocessador de alimentos 1200w aluminio fundido fosco 127v multiprocessador de alimentos, destinado ao preparo e processamento de alimentos, com potência mínima de 1.200 w e capacidade mínima do recipiente de 3,7 litros, adequado para o preparo de grandes porções. deve possuir funções para amassar, bater e triturar alimentos, possibilitando diferentes tipos de preparos.deve possuir painel ou controle eletrônico tipo touch, ou sistema equivalente, que permita operação prática e precisa. corpo confeccionado em material resistente e durável, com base antiderrapante para proporcionar estabilidade durante o funcionamento. deve ser equipado com lâminas em aço inoxidável, resistentes e adequadas ao processamento dos alimentos.o equipamento deverá ser fornecido completo, com recipiente, lâminas e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, sendo todos os componentes destinados ao contato com alimentos confeccionados em materiais apropriados e de fácil higienização.	UND	1	3225,000	3225,00
00023	**MULTIPROCESSADOR TURBO 9 EM 1 1000W** Multiprocessador turbo 9 em 1 1000w multiprocessador de alimentos com potência mínima de 1.000 w e capacidade mínima de 3 litros, adequado para preparo e processamento de alimentos em diferentes tipos de receitas. deve possuir no mínimo 2 velocidades de funcionamento, possibilitando o processamento de alimentos com diferentes níveis de intensidade.deve ser equipado com sistema de trava de segurança, impedindo o acionamento inadequado do equipamento e proporcionando maior segurança durante a utilização. deve permitir a realização de múltiplas funções, incluindo, conforme os acessórios fornecidos, cortar, fatiar, triturar, ralar, picar, bater e demais operações compatíveis.deverá acompanhar os acessórios necessários à execução das diferentes funções, confeccionados em materiais resistentes e apropriados para contato com alimentos, sendo removíveis e de fácil higienização. alimentação elétrica em 127 v ou 220 v, conforme solicitação da administração.	UND	2	376,000	752,00
00024	**PROJETOR MULTIMÍDIA** Projetor multimídia com tecnologia de projeção 3lcd ou equivalente, luminosidade mínima de 2.500 ansi lúmens, resolução nativa mínima svga (800 x 600 pixels), contraste mínimo de 2.000:1, destinado à projeção de imagens, vídeos,	UND	1	2458,000	2458,00

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

	apresentações e conteúdos audiovisuais em ambientes institucionais, educacionais e administrativos. deverá permitir tamanho de projeção de aproximadamente 30 a 300 polegadas, com ajuste de foco e correção trapezoidal (keystone), possibilitando adequação da imagem ao ambiente de utilização. deverá possuir entrada de vídeo vga (rgb), permitindo conexão com computadores e demais dispositivos compatíveis. alimentação elétrica em 127 v				
00025	**PROJETOR PORTATIL** Projetor multimídia portátil, com tecnologia de projeção led, resolução nativa mínima full hd (1920 x 1080 pixels), compatível com reprodução de conteúdos em resolução 4k, proporcionando imagens nítidas e de alta definição. deverá possuir conectividade wi-fi e bluetooth integrados, permitindo conexão sem fio com smartphones, tablets, computadores e dispositivos de áudio. deverá contar com entrada hdmi, usb e demais conexões compatíveis, alto-falante integrado, sistema de ajuste de foco e correção trapezoidal (keystone), possibilitando melhor enquadramento da imagem. deverá permitir projeção de imagens em tela de tamanho adequado para utilização em apresentações, atividades educativas, eventos e reprodução de vídeos e filmes. equipamento portátil, de fácil transporte e instalação, com alimentação bivolt automática (100–240 v).	UND	2	350,000	700,00
00026	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO PRETEADO 127V Purificador de agua refrigerado preteado 127v purificador de água refrigerado, tipo dispensador, para instalação de bancada ou parede, com estrutura em material metálico resistente e de fácil higienização. deve possuir sistema de filtragem em, no mínimo, 2 etapas, utilizando elemento filtrante com carvão ativado, destinado à redução de cloro e impurezas presentes na água.deve possuir torneira/dispensador para saída de água, sistema de refrigeração e alimentação por corrente elétrica, proporcionando fornecimento de água em temperatura natural e refrigerada. deve apresentar vazão mínima de 45 litros por hora, com elemento filtrante de vida útil mínima de 12 meses, ou conforme especificação técnica do fabricante.o equipamento deverá ser fornecido completo, com filtro instalado ou incluso, sistema de fácil substituição do elemento filtrante e todos os acessórios necessários para instalação e	PC	1	1226,000	1226,00

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

	perfeito funcionamento, compatível com a rede elétrica de 127 v. deve possuir torneira/dispensador para saída de água, sistema de refrigeração e alimentação por corrente elétrica, proporcionando fornecimento de água em temperatura natural e refrigerada. deve apresentar vazão mínima de 45 litros por hora, com elemento filtrante de vida útil mínima de 12 meses, ou conforme especificação técnica do fabricante.				
00027	**SISTEMA DE SUBWOODER** Kit de caixas acústicas tipo subwoofer, composto por 01 caixa ativa e 01 caixa passiva, destinadas à reprodução e reforço de frequências graves em sistemas de sonorização profissional, eventos, apresentações culturais, shows e demais atividades institucionais. potência total de 600 w rms, sendo 300 w rms por caixa, equipadas com alto-falantes de 12 polegadas e impedância de 8 ohms cada. a caixa ativa deverá possuir amplificação integrada, entrada de áudio p10, saída para conexão da caixa passiva (p10 – 8 ohms) e saída de linha balanceada xlr. deverá possuir ajuste de ganho e controle de frequência de corte, com faixa de resposta de frequência de aproximadamente 30 hz a 300 hz. as caixas deverão possuir gabinete resistente, fabricado em madeira mdf ou material de qualidade equivalente, grade metálica de proteção frontal e alças para transporte, além de suporte para encaixe em pedestal. alimentação elétrica compatível com tensão de 127 v.	UND	1	2190,000	2190,00
00028	**SMART TV 65 POLEGADAS** Elevisor smart tv com tela de led de, no mínimo, 65 polegadas, resolução mínima 4k uhd (3840 x 2160 pixels), proporcionando imagens de alta definição e qualidade. deverá possuir conectividade wi-fi integrada e bluetooth, permitindo acesso à internet, utilização de aplicativos de streaming e conexão com dispositivos externos sem fio. deverá contar com, no mínimo, 03 entradas hdmi e 02 portas usb, possibilitando a conexão de computadores, notebooks, aparelhos de reprodução multimídia, pen drives e demais periféricos compatíveis. deverá possuir sistema operacional smart integrado, com acesso à loja de aplicativos, navegador de internet e aplicativos de streaming, além de conversor digital integrado, alto-falantes embutidos e controle remoto.	UND	4	3764,280	15057,12
00029	**SMART TV 75 POLEGADAS** Televisão: smart tv, equivalente de qualidade igual ou superior, tela de 75 polegadas, tecnologia de painel qned ou superior, resolução mínima 4k ultra hd (3840 x 2160 pixels), frequência nativa mínima de 60 hz, processador com recursos de inteligência artificial para otimização de imagem e som, sistema operacional smart tv, conectividade wi-fi e bluetooth integrados, compatível com espelhamento de tela (google cast, apple airplay ou tecnologia equivalente), no mínimo 3 entradas hdmi, no mínimo 2 portas usb, 1 entrada ethernet (rj-45), saída de áudio digital óptica, alto-falantes integrados com potência mínima de 20 w rms, suporte aos formatos hdr10 e hlg ou superior, alimentação bivolt automática (100–240 v), compatível com suporte padrão vesa, acompanhada de controle remoto inteligente com comando de voz, cabo de alimentação, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante	UND	1	5192,970	5192,97
00030	*VENTILADOR GRANDE DE PAREDE INDUSTRIAL QUADRADO*	UND	4	1650,000	6600,00

R$ 128.368,50 (cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de som e imagem

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

destinados ao apoio e fortalecimento das atividades culturais promovidas pelo Município de Nova Resende/MG, incluindo eventos, apresentações, oficinas, projetos e demais ações culturais desenvolvidas pela Administração Municipal.

5.2 O fornecimento de equipamentos adequados contribui diretamente para a melhoria da estrutura disponível para a realização das atividades culturais, possibilitando melhores condições técnicas de sonorização, projeção e reprodução de conteúdos audiovisuais, proporcionando maior qualidade, organização, acessibilidade e segurança na realização dos eventos e ações culturais.

5.3 A aquisição dos equipamentos permitirá ao Município dispor de estrutura própria para atendimento das demandas culturais, reduzindo a necessidade de contratação recorrente de serviços de locação de equipamentos e possibilitando sua utilização em diferentes eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

5.4 Ressalta-se que a aquisição será realizada com recursos provenientes de transferências especiais estaduais, conforme Propostas nº 004269/2026 e nº 004261/2026, Planos nº 005083/2026 e nº 005095/2026 e Instrumentos nº 1271004667/2026 e nº 1271004670/2026 destinados ao fortalecimento das ações culturais do Município, bem como em conformidade com a dotação orçamentária destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para a área de Cultura.

5.5 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, uma vez que suas especificações são usuais no mercado e passíveis de definição objetiva.

5.6 A escolha da modalidade **pregão eletrônico** justifica-se pela natureza comum do objeto, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes e garantindo à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante disputa na fase de lances.

5.7 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

5.8 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

5.9 Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas culturais, para a melhoria da infraestrutura disponível para a realização de eventos e ações culturais e para a ampliação do acesso da população de Nova Resende/MG às atividades culturais promovidas e apoiadas pelo Município.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

6.1 A contratação faz-se necessária para atender à demanda do Município de Nova Resende/MG quanto à estruturação e ao fortalecimento das atividades culturais, garantindo a disponibilização de equipamentos de som e imagem adequados para a realização de eventos, apresentações, oficinas, projetos e demais ações culturais promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

6.2 A aquisição visa proporcionar melhores condições técnicas, organização, qualidade e segurança na realização das atividades culturais, contribuindo para a adequada execução dos eventos e para a ampliação do **acesso da população às manifestações culturais desenvolvidas no Município.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na aquisição de equipamentos de som e imagem que serão utilizados nas atividades culturais do Município de Nova Resende/MG, atendendo às necessidades de estruturação e suporte técnico para eventos, apresentações, oficinas, projetos e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

7.2 Os produtos adquiridos deverão possuir qualidade adequada, durabilidade e desempenho compatível com sua finalidade, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas vigentes, de modo a garantir eficiência, segurança e adequado aproveitamento dos equipamentos nas atividades culturais.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Indicação de marcas ou modelos

8.1.1 Não haverá indicação de marcas, devendo a licitante ofertar os produtos conforme especificações do edital.

8.2 Sustentabilidade

8.2.1 Sempre que possível, os produtos deverão atender a critérios de sustentabilidade, priorizando materiais duráveis, recicláveis e de menor impacto ambiental.

8.3 Da exigência de amostra

8.3.1 Poderá ser solicitada amostra dos produtos, a critério da Administração, durante o processo licitatório.

8.4 Subcontratação

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

8.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.5 Garantia da contratação

8.5.1 Não será exigida garantia da contratação.

8.6 Vistoria

8.6.1 Não será exigida vistoria prévia.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições de execução

9.1.1 O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento.

9.1.2 Todos os itens deverão ser entregues com todos os custos inclusos, inclusive frete, por conta da contratada.

9.1.3 A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG ou em locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 Os bens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, em perfeitas condições de uso.

9.2.2 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação.

9.2.3 Caso não haja solução no prazo estipulado, a Administração poderá adotar medidas para correção, sendo os custos arcados pela contratada.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Após a homologação, será firmado contrato que deverá ser executado conforme a Lei nº 14.133/2021.

10.2 O adjudicatário terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do contrato.

10.3 A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.

10.10 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

i) A execução será acompanhada por fiscal designado, conforme art. 117 da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

14.133/2021.

ii) O fiscal registrará todas as ocorrências e determinará correções necessárias.

iii) O gestor do contrato acompanhará e garantirá o cumprimento das obrigações contratuais.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega.

11.2 Poderão ser rejeitados caso não atendam às especificações.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade.

11.4 A contratada permanece responsável pela qualidade dos produtos.

12. PAGAMENTO

Do recebimento do objeto

12.1 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

12.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.14 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo Município.

Prazo de pagamento

12.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

12.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estarão previstas no Edital e serão exigidas de acordo com a legislação aplicável.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 203.778,91 (duzentos e três mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)**, conforme pesquisa de

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

preços realizada pela Administração, observadas as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos financeiros destinados à presente contratação serão provenientes de transferências especiais estaduais, conforme Propostas nº 004269/2026 e nº 004261/2026, Planos nº 005083/2026 e nº 005095/2026 e Instrumentos nº 1271004667/2026 e nº 1271004670/2026.

16. SANÇÕES

16.1 Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, aplicáveis quando do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa:

I. multa de **0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso** na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;

II. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato;

III. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, recusar-se a cumprir as obrigações assumidas ou der causa à extinção do contrato, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, observada a gravidade da infração e a motivação da autoridade competente.

16.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à Contratada. Caso os valores não sejam suficientes para o pagamento da penalidade, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada, na forma e prazo estabelecidos pela Administração.

16.3 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão, em face da gravidade da infração, ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, no qual será garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

17.1 Os preços contratados permanecerão inalterados durante o período de vigência da contratação, admitida a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que afetem a equação econômico-financeira do contrato.

17.2 Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, devendo a Administração realizar as verificações necessárias quanto à compatibilidade dos valores revisados com os preços de mercado.

17.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração mediante apresentação de requerimento formal pela Contratada junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Resende, em papel timbrado da empresa, contendo o número do processo licitatório, número do Pregão, descrição completa do objeto, data, identificação e assinatura do responsável pela empresa.

17.4 O requerimento deverá ser acompanhado de documentação idônea e suficiente para comprovar o fato superveniente e o efetivo impacto sobre os custos da contratação, podendo ser exigidos notas fiscais, documentos de fornecedores, planilhas de composição de custos, comprovantes de variação de preços e demais documentos pertinentes.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1 A aquisição dos equipamentos será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da contratação, observados os quantitativos e valores estabelecidos.

18.2 Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, observadas as condições de data, horário, local e quantidade estipuladas na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados de sua emissão.

18.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, acompanhados de manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento, quando aplicável, sendo vedada a entrega de produtos com defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

18.4 A FORNECEDORA será obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades com as especificações do Termo de Referência ou quaisquer outras irregularidades.

18.5 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

18.6 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada no item 19 deste Termo de Referência.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 736

Órgão: 02004 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 001 – Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0109 – Promoção, Produção, Difusão Cultural e Turismo

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 17100003210 – Transferência Especial dos Estados – (Outros) – Emenda Parlamentar Individual

Nova Resende, 18 de Novembro de 2026.

Vivian Cristina da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

ANEXO III
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____ , residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ***** da Prefeitura Municipal de XXX-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

ANEXO IV

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° , realizado pela Prefeitura Municipal de XXX-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), __ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

ANEXO V
Declaração Unificada

PROPONENTE _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de XXX-SP, que:

a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2026..

_____

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

ANEXO VI
Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG, com sede na Praça Santa Rita, inscrito no CNPJ sob o nº 18.187.823/0001-33 neste ato representado pela Secretária Municipal de educação, Lucélia Morato da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º M2922053 – SSP/MG e do CPF nº 479.269.376-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu responsável legal XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 103/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de eletrodomésticos permanentes e equipamentos de som e imagem, destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades culturais do Município de Nova Resende/MG, incluindo eventos, apresentações, oficinas, projetos e manutenção dos espaços culturais, com recursos provenientes de transferências especiais estaduais, conforme Propostas nº 004269/2026 e nº 004261/2026, Planos nº 005083/2026 e nº 005095/2026 e Instrumentos nº 1271004667/2026 e nº 1271004670/2026.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da última assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXXX,XX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele é de até 20 (Vinte) dias da emissão da Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

regularidade perante a Fazenda Estadual ou

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de qualquer forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 736
Órgão: 02004 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 001 – Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0109 – Promoção, Produção, Difusão Cultural e Turismo
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Site Oficial do Município e jornal de grande circulação regional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Resende/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Contratante Contratada

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

ANEXO VII
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Município de Nova Resende/MG
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 85/26
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de eletrodomésticos permanentes e equipamentos de som e imagem, destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades culturais do Município de Nova Resende/MG, incluindo eventos, apresentações, oficinas, projetos e manutenção dos espaços culturais, com recursos provenientes de transferências especiais estaduais, conforme Propostas nº 004269/2026 e nº 004261/2026, Planos nº 005083/2026 e nº 005095/2026 e Instrumentos nº 1271004667/2026 e nº 1271004670/2026.
Identificação do concorrente:
Fornecedor:
_____
Endereço:
_____
Cidade:
_____
_
Estado:
_____
Bairro:
_____
_
CEP:
_____
___
Telefone:
_____
E-mail:
_____
CNPJ/CPF:
_____
Insc.
Est.:_____
___
Insc. Mun.:
_____
DADOS BANCÁRIOS:
_____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:_____

VALOR TOTAL:_____

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

XXX, ...de.....de 2026

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

Obs.: As PROPOSTAS FINAIS deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

Assinado por 1 pessoa: VIVIAN CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F e informe o código 80CE-521B-C347-1F7F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 80CE-521B-C347-1F7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIAN CRISTINA DA SILVA (CPF 047.XXX.XXX-21) em 23/11/2026 08:12:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/80CE-521B-C347-1F7F